

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patrícia, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG nº. 91430 2ª-via SSP GO, CPF/MF nº. 068.602.491-53, residente e domiciliado em Goiânia; Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO, e **TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI**, com sede à Rua Las Palmas, Qd. 09, Lt. 12, Parque Los Angeles, Goiânia - GO, CEP 75.370-000, Fone-(62) 4101-1002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.741.927/0001-06, vendas@totalbusinessbr.com.br, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, legalmente representada por seu Procurador, Sr. ROGÉRIO CASEMIRO, RG nº. 3240633 SPTC-GO, CPF/MF nº. 696.250.501-91, residente à Rua 5, quadra 29, lote 9, Vila Kleraa, Goiânia-GO; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Forneimento nº. 027/2020, oriundo do Processo nº. 201900684; Pregão Presencial nº. 008/2020, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DA JUSTIFICATIVA

I - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem: **(i)** - Promover o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com a aplicação de incidência do percentual de 7% (sete por cento) no valor do produto constante da planilha da cláusula segunda, nos moldes dos art. 168 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos. O pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, se resume a variação de preço no mercado, que teria alterado o equilíbrio inicialmente ajustado no contrato originário, alterando, para tanto, a planilha constante na Cláusula Segunda para acrescer o reajuste do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, por consequência a Cláusula Oitava onde acrescerá o valor reajustado; **(ii)** - Mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover a prorrogação da vigência do contrato, pelo período de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando, para

tanto, o previsto na Cláusula Terceira do Contrato originário. As cláusulas do Contrato originário nº. 027/2020, inserido no Processo nº. 201900684; Pregão Presencial nº. 008/2020, passarão a vigorar com nova redação, ressaltando-se que nesse caso o valor do acréscimo será somado ao valor do contrato, isto é, o valor do contrato passa a ser de **R\$ 303.024,00 (trezentos e três mil e vinte e quatro reais)** - Parecer Jurídico nº. 232/2020.

II - O objeto do contrato passa a vigorar conforme a planilha constante da Cláusula Segunda.

III - Inclusão do Parágrafo Terceiro na Cláusula Oitava.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à **CONTRATANTE, Pastilhas de Freio, para veículos Articulados e/ou Biarticulados Volvo B12M, Motor DH12D340,** conforme condições especificações estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

Contrato Originário

| | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------|--|--------------|------------|--------------|-------------|--------------------------------|
| Formador: | 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI | Cod.: 057271 | | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL: | 0008/2020 | Processo: 201900684 | | | | | |
| Item | Código | Produto | Marca | Un. | Preço | Qtde | Valor Total |
| 1 | 12667 | PASTILHA DE FREIO DO VOLVO B12M - ARTICULADO E BI- | Fras-Le | JG | 354,00 | 800 | 283.200,00 |
| | | | | | | | Total Geral: 283.200,00 |

ADITIVO: Acréscimo (7%)...R\$ 19.824,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais)

| | | | | | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------|---|--------------|-----------|----------------------|----------|---------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| Formador: | 11272 - TOTAL PARTNER BUSINESS EIRELI | Cód. 057271 | | | | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL: | 0008/2020 | Processo: 201900684 | | | | | | | |
| Item | Código | Produto | Marca | Un | Preço Inicial | % | Valor do acréscimo | Valor reajustado | Qtde. |
| 1 | 12667 | PASTILHA DE FREIO DO VOLVO B12M ARTICULADO E BI-ARTICULADO 2011 VOLVO | Fras-Le | JG | R\$ 354,00 | 7% | R\$ 24,78 | R\$ 378,78 | 800 |
| | | | | | | | | | Valor total R\$ 303.024,00 |



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **11/03/2021**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá o objeto de acordo com a Ordem de fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 303.024,00 (trezentos e três mil e vinte e quatro reais)**, inclusive todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato”

Parágrafo Primeiro - Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 168 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus.

Parágrafo Segundo - Caso haja possibilidade de Prorrogação do Contrato, o índice de reajuste em face da anualidade, será o INPC.

Parágrafo Terceiro - deverá a CONTRATADA, apresentar no rol de documentos que acompanham a nota fiscal na entrega dos itens, nota fiscal recente da compra do material, para comprovar que a repactuação ainda é necessária, demonstrando analiticamente o aumento ou diminuição dos custos, para que se comprove a manutenção do valor absorvido como desequilíbrio, visto que a majoração pode ser temporária ou ainda apresentar um decréscimo relevante desse nível (deflação) de acordo com a Nota Fiscal de compra do fornecedor, o que ensejaria novo reequilíbrio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiania-GO, 03 de agosto de 2020.


PAULO CÉZAR REIS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

CONTRATADA:


ROGÉRIO CASEMIRO
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____